



LEI Nº 4717/2019.

**CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE A ENDEMIAS.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a conceder o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 9º-A, §1º I, II e II da Lei Federal nº LEI Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em vigor desde 15 de agosto de 2018.

§ 1º: O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º: A presente lei retroagirá a 1º de janeiro de 2019. Os valores atrasados desde 01 de janeiro de 2019 até a data da publicação da lei serão depositados em folha, no mês da sua aprovação.



§ 3º: O prefeito municipal fica obrigado a fazer as atualizações no salário base dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, por ato próprio, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário contidas na legislação municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

*Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios –
D.O.M. www.diariomunicipal.sc.gov.br*

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda